Lei 314 /68

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a fazer a Reclassificação e Padronização dos Servidores desta Municipalidade, de acôrdo com a tabela anexa.

Art. 2º - A reclassificação de que fala o artigo anterior, será a contar de 1º do mês de março do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 14 de maio de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.